REPUBLICADO

LEI Nº 007/2020

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2018-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2020, na LOA 2020 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 38/2017, para execução no Exercício de 2020 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 04	***SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES***					
UNIDADE 04.007	*DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS*					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2018***
04.007.04.452.0028.1.084 3.3.71.70.00.00 3.3.90.39.00.00	p	***Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR***	***Rateio pela participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR***	***UNIDADE***	**01000** **01000**	R$ *12.845.20* *R$ 115.606,80*
TOTAL						***R$ 128.452,00***

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 16/2019 de 10 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 04.007.04.452.0028.1.084

PROGRAMA	**Serviços de Utilidades Pública**				
OBJETIVO	***Rateio pela participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR***				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	***Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR***	PROGRAMA	***UNIDADE***	1	R$ 128.452,00

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei Municipal 25/2019)

um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 128.452,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.007.04.452.0028.1.084

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Administração	04	007	04						
Serviços Urbanos	04	007	04	452					
Serviços de Utilidades Publica	04	007	04	452	0028				
Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR	04	007	04	452	0028	1.084	4.4.90.52.00.00	**01000** **01000**	R$ *12.845.20* *R$ 115.606,80*
TOTAL GERAL									**R$ 128.452,00**

Art. 4º – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do cancelamento parcial de dotação no valor de R$ 128.452,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.28.843.0046.2.007

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Encargos Especiais	10	001	28						
Serviço da Dívida Interna	10	001	28	843					
Administração Publica	10	001	28	843	0046				
Refinanciamento de Dividas	10	001	28	843	0046	2.007	4.6.90.71.00.00	1000	R$ 128.452,00
TOTAL GERAL									**R$ 128.452,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fênix, em 06 de abril de 2020.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal